



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000**

Ata - doc. SEI n. 04-09-204.

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA EM 04 DE  
SETEMBRO DE 2024**

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 384/2022, sob a Presidência do Desembargador Voltaire de Lima Moraes, com a presença do Desembargador Mario Crespo Brum – Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral –, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, dos Desembargadores Eleitorais, Patrícia da Silveira Oliveira, Volnei dos Santos Coelho, Nilton Tavares da Silva, Francisco Thomaz Telles, e do Doutor Cláudio Dutra Fontella, Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador Voltaire de Lima Moraes deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes à sessão e saudou os servidores e a assistência. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

RECURSO ELEITORAL N 0600022-04.2022.6.21.0015

PROCEDÊNCIA: Coqueiros do Sul - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Vice-Presidência

RECORRENTE: PROGRESSISTAS - COQUEIROS DO SUL - RS - MUNICIPAL

ADVOGADO: GABRYEL OTT IHME - OAB/RS97436

RECORRENTE: LEONIR WENTZ

ADVOGADO: GABRYEL OTT IHME - OAB/RS97436

RECORRENTE: VALOIR CHAPUIS

ADVOGADO: GABRYEL OTT IHME - OAB/RS97436

RECORRENTE: NORTON EDUARDO BAUM

ADVOGADO: GABRYEL OTT IHME - OAB/RS97436

Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir o período de suspensão do recebimento de quotas do Fundo Partidário para 3 (três) meses.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0602679-61.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 2

INTERESSADO: ELEICAO 2022 MANOEL LUIZ GONSALVES MACHADO DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO: LIEVERSON LUIZ PERIN - OAB/RS49740-A

ADVOGADO: ARTUR EDUARDO JARZINSKI ALFARO - OAB/RS80493-A

INTERESSADO: MANOEL LUIZ GONSALVES MACHADO

ADVOGADO: LIEVERSON LUIZ PERIN - OAB/RS49740-A

ADVOGADO: ARTUR EDUARDO JARZINSKI ALFARO - OAB/RS80493-A

Decisão: Por unanimidade, desaprovaram as contas e determinaram o recolhimento, com juros e correção monetária, de R\$ 36.034,00 ao Tesouro Nacional.

RECURSO ELEITORAL N 0600040-38.2023.6.21.0161

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2

RECORRENTE: EDUARDO SIEGLE DE SOUZA

ADVOGADO: EVERTON LUIS CORREA DA SILVA - OAB/RS107391-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, apenas para determinar que a situação de

inelegibilidade seja aferida por ocasião de eventual requerimento de registro de candidatura, mantida a multa aplicada, bem como a anotação da condenação no cadastro eleitoral.

RECURSO ELEITORAL N 0600049-37.2024.6.21.0105

PROCEDÊNCIA: Campo Bom - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz Federal

RECORRENTE: ROSILAINE PIANEGONDA

ADVOGADO: JOAO BAPTISTA ORSI - OAB/RS23742

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte, mediante registro no sistema PJe.

RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N 0600013-44.2023.6.21.0100

PROCEDÊNCIA: Tapejara - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1

RECORRENTE: ELISA CARLA DONGENSKI

ADVOGADO: CAROLINE BEDENDO - OAB/RS128565

ADVOGADO: TIAGO CALISTO GEHRKE DOS SANTOS - OAB/RS66680

ADVOGADO: NAILE LICKS MORAIS - OAB/RS65960

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar de ilicitude da prova e acolheram a prefacial suscitada pela Procuradoria Regional Eleitoral, a fim de converter o feito em diligência, com seu retorno à origem, para avaliação quanto à possibilidade de oferecimento do benefício da suspensão condicional do processo.

RECURSO ELEITORAL N 0600016-81.2024.6.21.0029

PROCEDÊNCIA: Lajeado - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 1

RECORRENTE: EDELMIRO FABIAN TRINDADE SILVA

ADVOGADO: GUSTAVO HEINEN - OAB/RS51178

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: Por unanimidade, superada a matéria preliminar, negaram provimento ao recurso. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte, mediante registro no sistema PJe.

Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Voltaire de Lima Moraes deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal Regional Eleitoral para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar na modalidade videoconferência, no dia cinco de setembro, às quatorze horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador Voltaire de Lima Moraes, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **VOLTAIRE DE LIMA MORAES, Presidente**, em 06/09/2024, às 20:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 10/09/2024, às 12:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1966581** e o código CRC **E3FA9FB8**.